

RESOLUÇÃO Nº 35/REIT - CONSUP/IFRO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política Institucional de Informação Técnico-Científica do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Estatuto do IFRO no art. 9 da Resolução CONSUP/IFRO nº 61, de 18 de dezembro de 2015, tendo em vista o Processo nº 23243.006036/2021-82; considerando a necessidade de preservar, ampliar e difundir a produção técnico-científica da instituição; favorecer o acesso, a visibilidade, a recuperação dessa produção e acelerar o desenvolvimento das pesquisas; potencializar o intercâmbio com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão; considerando ainda a aprovação por unanimidade do Conselho Superior na 38ª Reunião Ordinária, em 04/11/2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política Institucional de Informação Técnico-científica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, que se refere ao Repositório Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 13/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1787654** e o código CRC **833BDF18**.

REGULAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL (RI) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º Estabelecer, na forma deste regulamento, a Política Institucional de Informação Técnico-Científica para implantação, manutenção, funcionamento e gerenciamento de produções técnico- científicas e/ou acadêmicas do Repositório Institucional (RI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Repositório Institucional do IFRO tem por objetivo:

- I - contribuir com o processo de organização e disponibilização da produção científica institucional;
- II - promover a visibilidade das produções científicas desenvolvidas no âmbito do IFRO, por meio da política de acesso aberto;
- III - preservar a produção científica desenvolvida no âmbito do IFRO e de suas parcerias;

IV - preservar a memória institucional através do agrupamento de produções técnico-científicas em meio digital.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE POVOAMENTO

Art. 3º São considerados autores dos conteúdos do RI os membros da comunidade científica institucional, ou seja, servidores (docentes e técnicos administrativos) e alunos dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que possuam vínculos com o IFRO no momento da produção.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, produção técnico-científica é aquela constituída de resultados de pesquisa consolidados, disponíveis em veículos de comunicação científica que tenham revisão por pares.

Art. 4º Serão disponibilizados em caráter obrigatório no RI os Trabalhos de Conclusão de Curso - (TCCs) referentes à produção técnico-científica resultantes da conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, produzidos pela comunidade científica da instituição, no âmbito do IFRO e parcerias (Minter, Dinter e Termos de Cooperação), com aprovação em banca, após realizado o autodepósito (realizado pelo próprio autor via sistema acadêmico institucional).

Parágrafo único. As Bibliotecas do IFRO não receberão a versão impressa de TCCs e o usuário obriga-se a efetuar o depósito da versão final do trabalho no Repositório Institucional, devidamente aprovado por banca examinadora e efetuadas as correções solicitadas, para obtenção de “Declaração de Nada Consta” da Biblioteca.

Art. 5º Consideram-se produção técnico-científica os seguintes documentos para fins de disponibilização no RI:

- I - anais de eventos institucionais;
- II - artigos publicados em periódicos científicos ou extensionistas;
- III - livros e capítulos de livros;
- IV - produtos resultantes de teses e dissertações;
- V - relatos de experiências e textos informativos publicados em revistas de extensão;
- VI - trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VII - trabalhos de conclusão de Cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- VIII - trabalhos de conclusão de cursos técnicos (relatório final de estágio).

Art. 6º Serão depositadas em caráter facultativo as produções técnico-científicas descritas no Art. 5º, com exceção do inciso VII.

Parágrafo único: Poderão ser depositados, em caráter facultativo, os relatórios finais de estágio dos cursos técnicos com parecer de relevância do(a) orientador(a) e anuência do autor para depósito no RI, considerando a inovação tecnológica e o impacto social à comunidade científica.

Art. 7º Não serão depositados no RI os artigos publicados em revistas científicas que estabeleçam em seus contratos com os autores cláusulas que impeçam o depósito de artigos publicados em suas revistas em repositórios de acesso livre.

Parágrafo único. Será obrigatório o autodepósito via sistema acadêmico institucional de artigos publicados em periódicos científicos de acesso aberto, que forem apresentados como modalidade de TCC.

Art. 8º Será aceita de forma espontânea a submissão de artigos publicados em periódicos e eventos científicos, desde que a revista tenha acesso aberto ou o autor tenha autorização emitida pela revista.

Parágrafo único. O depósito a que se refere o art. 8º poderá ser realizado imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação na revista científica e, em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou coautor terá um prazo máximo de 02 (dois) meses da data de publicação do referido artigo para depositá-lo no RI.

Art. 9º O autor deve garantir à Instituição o direito de preservação digital e disponibilizar o texto integral do trabalho por meio do RI mediante as condições estabelecidas nesta Política e no “Termo de Autorização para publicação de conteúdo no Repositório Institucional do IFRO”, a ser assinado pelo autor.

Parágrafo único. É de responsabilidade do autor, mediante o autodepósito via sistema acadêmico institucional, certificar-se de submeter a versão final, devidamente corrigida, bem como coletar as assinaturas dos demais autores do trabalho no “Termo de Autorização de Disponibilidade para Livre Acesso”, caso houver.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO

Art. 10. A aplicação e o acompanhamento desta Política serão de responsabilidade do Comitê Gestor, designado pelo(a) Reitor(a), o qual será formado por:

- I - um (1) representante da Assessoria de Bibliotecas (ABIB);
- II - um(1) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESP);

- III - um (1) representante da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- IV - um (1) representante da Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI);
- V - um (1) Bibliotecário/Documentalista de cada Campus do IFRO.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Fica a cargo dos bibliotecários do IFRO o gerenciamento e o acompanhamento das atividades relativas ao RI, com as seguintes responsabilidades:

- I - Executar as etapas do processo de submissão de documentos ao RI sob sua responsabilidade, conforme descrito no fluxo de depósito apresentado à comunidade;
- II - Fornecer dados, informações e estatísticas de uso do RI;
- III - Orientar os autores sobre procedimentos de autodepósito via sistema acadêmico institucional;
- IV - Atualizar permanentemente os registros da produção intelectual no RI;
- V - Editar, revisar, validar e disponibilizar a produção intelectual no RI;
- VI - Dar publicidade ao conteúdo do RI;
- VII - Comunicar ao Comitê Gestor a ocorrência de falhas na plataforma.

Parágrafo único. Os bibliotecários responsáveis pela validação da submissão no RI terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, para concluir o depósito do arquivo no sistema.

Art. 12. São atribuições do Comitê Gestor do RI:

- I - Realizar ações de capacitação para a comunidade do IFRO sobre procedimentos e esclarecimentos na utilização do RI;
- II - Solicitar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) inclusão de links de acesso do RI no Portal IFRO, bem como divulgação periódica em canais oficiais;
- III - Formar competências necessárias às equipes das Bibliotecas do IFRO, visando à realização de ações referentes ao RI;
- IV - Compor comunidades, subcomunidades e coleções dos materiais que compõem o RI, solicitados pelos bibliotecários;
- V - Prover e executar ações de interoperabilidade do RI com sistemas nacionais e internacionais, observado o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives* (arquivos abertos).

CAPÍTULO VI DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 13. O autor concederá licença de distribuição não-exclusiva para disponibilização do trabalho acadêmico no momento do autodepósito via sistema acadêmico institucional, bem como verificar questões legais de depósito junto aos editores, em casos de publicações em revistas.

Art. 14. O TCC que possuir restrições legais quanto a sua disponibilização integral deverá ser depositado com embargo até o término de vigência da restrição, ou no prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente disponibilizado em acesso aberto.

Art. 15. O autor é detentor dos direitos autorais dos documentos disponíveis no RI, sendo vedada a qualquer pessoa, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem prévia autorização.

Art. 16. O usuário que utilizar qualquer trabalho disponível no RI como referência bibliográfica para elaboração de novas publicações fica obrigado a citá-lo conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 6023, ou outras normas técnicas vigentes, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 17. Os trabalhos disponibilizados no RI estão disponíveis, gratuitamente, para fins de pesquisa e estudo, de acordo com a licença de direito autoral *Creative Commons* (CC) concedida pelo autor no ato do autodepósito via sistema acadêmico institucional.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional (RI) do IFRO.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

ANEXO II À MINUTA DE RESOLUÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFRO

Título:	

Autor(es):	

Campus/Reitoria:	
Data (ano da defesa):	

Curso:					
Departamento:					
Nível:	<input type="checkbox"/> Médio/Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado

Tipo de material:

<input type="checkbox"/> Anais de eventos institucionais	<input type="checkbox"/> Trabalho apresentado em evento científico
<input type="checkbox"/> Artigo publicado em periódico científico ou extensionista	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação
<input type="checkbox"/> Capítulo de livro	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>
<input type="checkbox"/> Produto resultante de tese/dissertação	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
<input type="checkbox"/> Relato de experiência	<input type="checkbox"/> Trabalhos de Conclusão de cursos técnicos (relatório final de estágio)
<input type="checkbox"/> Texto informativo publicado em revista de extensão	<input type="checkbox"/> Outro

Orientador (nome completo):				
Orientador (titulação):	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestre	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> PhD

Co-Orientador (nome completo):				
Co-Orientador (titulação):	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestre	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> PhD

Contatos			
E-mail:			
Telefone:	<input type="checkbox"/>	Telefone alternativo:	<input type="checkbox"/>
RG:		CPF:	

a) Concede ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito não-exclusivo de reproduzir, converter (como definido abaixo), comunicar, divulgar e/ou distribuir o documento entregue (incluindo resumo) em formato digital ou impresso em qualquer meio;

b) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

